



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

L P BRAZ MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A

Data, horário e local: Aos trinta dias do mês de março de 2022, às 20:00 horas, na sede social da sociedade, no município de Rio Claro, Estado de São Paulo, sito à Avenida 16-A nº 143, Sala 01, Bairro Vila Indaiá, CEP: 13.506-720.

Presença: A totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

ACIONISTAS:

LUCA PAOLI BRAZ, brasileiro, solteiro, empresário, natural do município de Rio Claro, Estado de São Paulo, nascido em 10/08/2000, portador do RG nº 56.942.000-3 SSP/SP, expedido em 10/08/2021 e inscrito no CPF nº 442.004.888-33, residente e domiciliado à Avenida 16-A nº 143, Vila Indaiá, município de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP: 13.506-720;

KLELCIO FERNANDES POLESE, brasileiro, solteiro, empresário, natural do município de Rio Claro, Estado de São Paulo, nascido em 02/04/1976, portador do RG nº 28.483.613-8 SSP/SP, expedido em 20/04/2016 e inscrito no CPF nº 272.515.048-55, residente e domiciliado à Rua 4 nº 2637, Centro, município de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP: 13.500-171;

Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. **LUCA PAOLI BRAZ**, que convidou a mim, Sr. **KLELCIO FERNANDES POLESE**, para secretariar a Assembleia, o que aceitei.

Ordem do Dia:

- Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto;
- Subscrição e forma de integralização das ações;
- Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração;

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já é do conhecimento de todos e cujo teor segue em anexo devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituinte os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

Deliberação: Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a **L P BRAZ MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A**, com sede social estabelecida à Avenida 16-A nº 143, Sala 01, Bairro Vila Indaiá, município de Rio Claro – Estado de São Paulo – CEP 13.506.720, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.

Subscrição e forma de integralização das Ações: O capital será de 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito o qual será integralizado em moeda corrente nacional, 10% (dez por cento) do capital deverá ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, pertencente à Junta Comercial do Estado de São Paulo e os restantes 90% (noveenta por cento) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o registro dos estatutos na Junta Comercial. Os acionistas fundadores, acionados e qualificados, aprovaram também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição das Ações e o que se segue. Restou, estabelecido, que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma: O acionista **LUCA PAOLI BRAZ**, já qualificado, subscriver 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalentes a 10% (dez por cento) das ações subscritas, até a data do protocolo da Assembleia Geral de constituição, pertencente à Junta Comercial do Estado de São Paulo. O acionista **KLELCIO FERNANDES POLESE**, já qualificado, subscriver 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalentes a 10% (dez por cento) das ações subscritas, até a data do protocolo da Assembleia Geral de constituição, pertencente à Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Eleição da Diretoria e Remuneração: Por unanimidade, foram eleitos para o período de 03 anos para compor a primeira diretoria da companhia: **LUCA PAOLI BRAZ**, como **Diretor Presidente** e **KLELCIO FERNANDES POLESE**, como **Diretor Administrativo**, os quais aceitaram os cargos, tendo sido destinada para a remuneração global anual da Diretoria a importância de até R\$ 30.000,00 (doze mil reais) a ser distribuído entre eles em reunião da diretoria.

Conselho Fiscal: Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.

Declaração de Desimpenho da Diretoria: Os Diretores declaram, sob a pena da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei, especial ou, de outra forma, que não possa ser considerada de natureza penal, de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concusso, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

Termos de posse da Diretoria: Os diretores ora eleitos são empossados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tornando posses imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. Declaram ainda, sob os termos da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei, especial ou, de outra forma, que não possa ser considerada de natureza penal, de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concusso, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente e, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada as 03 (três) vias.

Anexo I – Boletim de Subscrição das Ações:

Acionista	Participação (%)	Nº de Ações	Valor Total
Luca Paoli Braz	50,00%	10.000	R\$ 10.000,00
Klelcio Fernandes Polese	50,00%	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100,00%	20.000	R\$ 20.000,00

Rio Claro, 30 de março de 2022 – Foi autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes.

ESTATUTO SOCIAL DA

L P BRAZ MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A

Denominação e Prazo de Duração:

Artigo 1º. L P BRAZ MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores.

Sede Social:

Artigo 2º. A Sociedade terá sua sede à Avenida 16-A nº 143, Sala 01, Bairro Vila Indaiá, município de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP: 13.506-720.

Objeto Social:

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto o exercício da atividade de: **Montagem de estruturas metálicas em geral**.

Capital Social, Ações e Títulos Mobiliários:

Artigo 4º. O capital social no ato da assinatura do presente instrumento, subscrito, será de ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, sendo que R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado neste ato.

Artigo 5º. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Artigo 6º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade.

Artigo 7º. Por deliberação dos Acionistas que representam a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50 (cinquenta por cento) do total das ações emitidas com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão.

Artigo 8º. A Companhia poderá por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, observando os artigos 52 e seguintes da Lei 6.404/76.

Assembleia Geral de Acionistas:

Artigo 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 10º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da Legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 11º. As Assembleias Gerais de Acionistas, ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes, o qual, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário.

Parágrafo Primeiro – Independente do disposto no "caput" deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo Segundo – Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião.

Artigo 12º. As deliberações nas assembleias deverão ser aprovadas por unanimidade das ações, com direito a voto exceto nos casos de *quórum* qualificado previsto neste Estatuto ou na legislação de regência.

Artigo 13º. Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- Tomar as contas dos administradores;
- Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- Eleger os administradores e os membros do conselho Fiscal; quando for o caso e fixar-lhes a remuneração;

Artigo 14º. Dentre outras atribuições conferidas pela lei ou neste Estatuto compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- Reformar o Estatuto Social;
- Autorizar a emissão de ações e de debêntures;
- Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- Destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia;
- Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação;
- Eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- Autorizar a obtenção e/ou concessão de empréstimos ou financiamentos;
- Deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da sociedade;
- Deliberar somente a compra e venda, ou alienação de imóveis, bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Administração da Sociedade:

Artigo 15º. A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros.

Diretoria:

Artigo 16º. A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores. Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis, a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição sendo um deles designado Diretor Presidente e um outro Diretor Administrativo.

Parágrafo Primeiro – O Diretor Presidente em seus impedimentos ou ausências temporárias será substituído pelo Diretor Administrativo e este último pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva, substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias contados da vacância.

Artigo 17º. Compete à Diretoria a representação da Sociedade ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em Lei ou no presente Estatuto Social.

Artigo 18º. O Diretor Presidente da Sociedade terá os poderes específicos para, em conjunto com o Diretor Administrativo:

- Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele perante terceiros ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais;
- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas;
- Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- Admitir, promover, punir, estabelecer salários, dispensar e demitir empregados;
- Receber relatórios contábeis, planejamentos e metas das empresas cuja sociedade mantenham investimentos;
- Realizar pesquisas de mercado sobre as atividades desempenhadas pelas empresas cuja sociedade mantenham investimentos;
- Manter contato com investidores nacionais e estrangeiros, no sentido de captar recursos para a sociedade, para o desenvolvimento de novos projetos de interesse da sociedade;
- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo, para tanto, assinar e endossar cheques, recibos e quaisquer outros documentos, dar quitação de importâncias e valores devidos à Sociedade, respeitadas as limitações impostas por este Estatuto;
- Emittir e endossar títulos de créditos;
- Prestar avisos em favor da Companhia;
- Dirigir as atividades administrativas e financeiras da Sociedade, executando sua política e comercialização;
- Preparar as normas administrativas e instruções de serviços;
- Organizar o quadro de pessoal;
- Elaborar o relatório anual da administração e supervisionar os serviços contábeis e a elaboração de demonstrações financeiras periódicas ou anuais.

Artigo 19º. O Diretor Administrativo terá poderes específicos para, em conjunto com o Diretor Presidente:

- Representar a

LP Braz Montagens de Estruturas Metálicas SA pdf

Código do documento f251a7a1-a0d4-4301-ae84-8e4231c8b345



Assinaturas



JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA:56373491000170

Certificado Digital

cpd@jcrioclaro.com.br

Assinou

Eventos do documento

28 Jun 2023, 08:48:59

Documento f251a7a1-a0d4-4301-ae84-8e4231c8b345 **criado** por LUIS AUGUSTO PEZZOTTI DE MAGALHÃES (eae395ed-bc45-4fae-bd36-190df8b20917). Email:guto@jcrioclaro.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-28T08:48:59-03:00

28 Jun 2023, 08:51:55

Assinaturas **iniciadas** por LUIS AUGUSTO PEZZOTTI DE MAGALHÃES (eae395ed-bc45-4fae-bd36-190df8b20917). Email: guto@jcrioclaro.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-28T08:51:55-03:00

28 Jun 2023, 08:53:23

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA:56373491000170
Assinou Email: cpd@jcrioclaro.com.br. IP: 191.23.83.30 (191-23-83-30.user.vivozap.com.br porta: 33010). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA:56373491000170. - DATE_ATOM: 2023-06-28T08:53:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):795edba46edc69b71db7e0d3651ebf56eb77600ba9f17afeb713d8dd2ed6c964
(SHA512):43df070ef69850ceac822f2bd6cfbf50ae252272ecacc6344749d054db69391087b0b568ed76996d672d96a3e8319e698f6ef3e0ebf89f1b3a1e4d0bd4a1da02

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign